



CONTRATO N.º 119/2020

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA G. S. COSTA.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 411.319.161.15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **G. S. COSTA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.131.762/0001-86, estabelecida à Av. Blumenau, nº 3284, Centro, na cidade de Sorriso/MT., CEP 78.890-000, email labcharlesdarwin@hotmail.com representada neste ato por Sr. GUILHERME SARMENTO COSTA, portador da cédula de identidade RG sob nº MG12200172 SSP/MG e do CPF/MF sob nº 067.704.026-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CRENCIAMENTO Nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresas especializadas para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital, conforme quadro abaixo.

ITEM	COD. SUS	COD TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CICLICO (ANTI-CCP)	R\$ 87,02
2	02.02.05.001-7	215849-3	838898	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 4,69
3	02.02.08.001-3	215849-3	838898	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,96
4	02.02.08.004-8	215849-3	838898	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 5,68
5	02.02.08.005-6	215849-3	838898	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENÍASE)	R\$ 5,68
6	02.02.08.007-2	215849-3	838898	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,01
7	02.02.02.003-7	215849-3	838898	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,97
8	02.02.08.008-0	215849-3	838898	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,52
9	02.02.08.013-7	215849-3	838898	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	R\$ 8,38
10	02.02.05.002-5	215849-3	838898	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 6,31
11	02.02.10.003-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO COM BANDA G	R\$ 271,30
12	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DNA DUPLA HELICE	R\$ 345,33
13	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DNA TRIPLA HELICE	R\$ 313,33
14	02.02.01.011-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 3,55
15	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R\$ 21,50
16	02.02.01.012-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,47
17	02.02.01.014-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALDOLASE SERICA	R\$ 16,52



18	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	R\$ 21,82
19	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO IGM ANTIGLIADINA	R\$ 23,24
20	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	R\$ 20,22
21	02.02.01.015-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 7,36
22	02.02.01.016-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36
23	02.02.03.009-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 27,99
24	02.02.06.004-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40
25	02.02.01.018-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,63
26	02.02.06.011-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06
27	02.02.06.008-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 28,24
28	02.02.03.010-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 24,84
29	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)	R\$ 55,85
30	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	R\$ 69,87
31	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE LACTATO SÉRICO (ÁCIDO LÁCTICO)	R\$ 13,87
32	02.02.03.121-7	215849-3	838898	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 26,70
33	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	R\$ 63,54
34	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	R\$ 63,54
35	02.02.03.118-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	R\$ 28,44
36	02.02.02.017-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 12,96
37	02.02.03.011-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 29,33
38	02.02.01.020-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,62
39	02.02.07.015-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 29,28
40	02.02.01.021-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,47
41	02.02.01.022-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	R\$ 7,02
42	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA/24H)	R\$ 17,31
43	02.02.01.025-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,36
44	02.02.01.027-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 5,97
45	02.02.01.028-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02
46	02.02.01.029-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,47
47	02.02.01.030-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 5,82
48	02.02.01.026-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,47
49	02.02.03.012-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 15,69
50	02.02.03.013-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 15,69
51	02.02.03.019-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1 ESTERASE (INIBIDOR)	R\$ 53,33
52	02.02.03.119-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1Q SÉRICO	R\$ 79,33
53	02.02.06.013-6	215849-3	838898	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 18,71
54	02.02.01.031-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,47
55	02.02.01.032-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 17,48
56	02.02.01.035-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 6,93
57	02.02.01.036-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 6,89
58	02.02.06.014-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50
59	02.02.06.015-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 23,42
60	02.02.01.072-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84



61	02.02.02.035-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,61
62	02.02.06.016-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30
63	02.02.06.018-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24
64	02.02.01.038-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 25,33
65	02.02.01.039-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 4,87
66	02.02.02.029-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 20,02
67	02.02.01.042-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02
68	02.02.01.043-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,17
69	02.02.01.046-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,28
70	02.02.06.021-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,70
71	02.02.01.047-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70
72	02.02.06.020-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	R\$ 30,70
73	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,44
74	02.02.01.050-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	R\$ 11,87
75	02.02.06.022-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42
76	02.02.06.023-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,57
77	02.02.06.024-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 16,36
78	02.02.06.025-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92
79	02.02.01.076-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 22,87
80	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	R\$ 54,13
81	02.02.03.016-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	R\$ 18,51
82	02.02.03.103-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICA (GLUTEN)	R\$ 26,59
83	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ESPECIFICO LACTOSE (PROTEINAS DO LEITE)	R\$ 26,59
84	02.02.06.026-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 17,71
85	02.02.06.032-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 30,70
86	02.02.07.025-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,32
87	02.02.01.055-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,83
88	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,30
89	02.02.01.056-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,71
90	02.02.05.009-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	R\$ 16,24
91	02.02.01.057-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R\$ 3,76
92	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE NT-proBNT	R\$ 135,00
93	02.02.06.027-6	215849-3	838898	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	R\$ 54,87
94	02.02.06.028-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 26,13
95	02.02.01.060-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,47
96	02.02.06.030-6	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30
97	02.02.06.029-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44
98	02.02.03.020-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 4,03
99	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	R\$ 25,76
100	02.02.01.062-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	R\$ 3,70



101	02.02.01.063-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,47
102	02.02.06.033-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	R\$ 26,50
103	05.01.08.005-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE TACROLIMUS (PACIENTE TRANSPLANTADO)	R\$ 80,52
104	02.02.06.034-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 25,07
105	02.02.06.035-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22
106	02.02.06.036-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 30,70
107	02.02.06.037-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 16,29
108	02.02.06.038-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 22,90
109	02.02.06.039-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 16,27
110	02.02.01.064-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,92
111	02.02.01.065-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,39
112	02.02.01.066-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24
113	02.02.01.067-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,17
114	02.02.01.069-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,47
115	02.02.01.070-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 20,04
116	02.02.07.035-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 24,44
117	02.02.03.006-7	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 11,31
118	02.02.01.004-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	R\$ 7,26
119	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	R\$ 18,48
120	02.02.12.002-3	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74
121	02.02.03.007-5	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66
122	02.02.02.007-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,91
123	02.02.02.009-6	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,97
124	02.02.02.013-4	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,01
125	02.02.02.014-2	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,00
126	02.02.02.015-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,97
127	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUIDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R\$ 12,12
128	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS (COM IMUNOFIXAÇÃO)	R\$ 67,48
129	02.02.04.003-8	215849-3	838898	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,08
130	02.02.08.014-5	215849-3	838898	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 3,38
131	02.02.05.013-0	215849-3	838898	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 7,40
132	02.02.02.038-0	215849-3	838898	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 7,54
133	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (HLA B27, HLA B51, ...PCR)	R\$ 77,32
134	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 21,08
135	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	INIBIDOR DO ATIVADOR DO PLASMINOGENIO TIPO 1 (PAI-1)	R\$ 284,00
136	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO (PPD)	R\$ 5,90
137	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ENTEROVIRUS (NAS FEZES)	R\$ 14,00
138	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA (BETA2-GPI)	R\$ 60,13



139	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36
140	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36
141	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 20,08
142	02.02.03.055-5	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 24,11
143	02.02.03.030-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00
144	02.02.03.031-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10
145	02.02.03.035-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 17,44
146	02.02.03.036-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 17,44
147	02.02.03.034-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 16,98
148	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTAMICO (GAD)	R\$ 44,58
149	02.02.03.051-2	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	R\$ 19,79
150	02.02.03.062-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 27,31
151	02.02.03.067-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 32,04
152	02.02.03.065-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 56,52
153	02.02.03.085-7	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 20,99
154	02.02.03.074-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,04
155	02.02.03.026-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,60
156	02.02.03.025-3	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 16,77
157	02.02.03.087-3	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,38
158	02.02.03.076-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,36
159	02.02.03.027-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,12
160	02.02.03.052-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 22,18
161	02.02.03.047-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	R\$ 5,66
162	02.02.03.059-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 10,66
163	02.02.03.096-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 26,70
164	02.02.03.083-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
165	02.02.03.094-6	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
166	02.02.03.063-6	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 19,62
167	02.02.03.064-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 19,62
168	02.02.03.091-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 26,18
169	02.02.03.080-6	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 22,75
170	02.02.03.097-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,58
171	02.02.03.098-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 19,62
172	02.02.03.068-7	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 37,10
173	02.02.03.089-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 23,30
174	02.02.03.078-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 23,98



175	02.02.03.079-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,85
176	02.02.03.090-3	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 26,52
177	02.02.03.081-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 19,52
178	02.02.03.092-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 18,48
179	02.02.03.084-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 21,34
180	02.02.03.095-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 20,59
181	02.02.05.018-1	215849-3	838898	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 147,81
182	02.02.02.041-0	215849-3	838898	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 8,22
183	02.02.09.026-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 7,76
184	02.02.12008-2	215849-3	838898	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74
185	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	R\$ 163,30
186	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLOGICO DIRETO)	R\$ 5,14
187	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	R\$ 31,12
188	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE PROTEINA C	R\$ 41,27
189	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE LEISHMANIOSE - RASPADO DE LESÃO	R\$ 13,07
190	02.02.04.009-7	215849-3	838898	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 2,61
191	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE MUTAÇÃO PROTROMBINA	R\$ 163,87
192	02.02.04.012-7	215849-3	838898	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30
193	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE PLASMODIUM (GOTA ESPESSA)	R\$ 4,38
194	02.02.05.030-0	215849-3	838898	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) COM IMUNOFIXAÇÃO	R\$ 91,66
195	02.02.04.013-5	215849-3	838898	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 13,70
196	02.02.04.015-1	215849-3	838898	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,61
197	02.02.04.014-3	215849-3	838898	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,61
198	02.02.03.104-7	215849-3	838898	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 9,50
199	02.02.03.088-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	R\$ 15,03
200	02.02.05.011-4	215849-3	838898	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 2,74
201	02.02.02.049-5	215849-3	838898	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,91
202	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 55,51
203	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 55,51
204	02.02.03.112-8	215849-3	838898	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 9,50
205	02.02.03.113-6	215849-3	838898	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,66
206	02.02.02.054-1	215849-3	838898	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R\$ 4,90
207	02.02.12.009-0	215849-3	838898	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R\$ 5,46
208	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE FUNCIONAL DE PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	R\$ 57,70
209	02.02.03.111-0	215849-3	838898	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	R\$ 3,97
210	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE MUTAÇÕES EM MTHFR PARA TROMBOFILIA	R\$ 269,33
211	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE RAPIDO DENGUE ANTÍGENO NS1	R\$ 39,33
212	02.14.01.012-0	215849-3	838898	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM	R\$ 28,28



213	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE (2 DOSAGENS)	R\$ 34,77
214	02.02.10.017-0	215849-3	838898	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (PLASMA E URINA)	R\$ 294,64
215	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TRIAGEM TOXICOLÓGICA (CABELOS E PELOS)	R\$ 131,67
216	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TRIAGEM TOXICOLÓGICA NA URINA	R\$ 137,66

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A forma de execução será indireta, por empreitada por preço unitário, e, o regime de execução será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2. O Serviço deverá ser executado dentro dos critérios e regras estabelecidas no instrumento convocatório do Processo de Inexigibilidade nº 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente instrumento contratual tem o valor global de R\$ 1.520.917,36 (um milhão, quinhentos e vinte reais, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), para a execução de exames laboratoriais conforme anexo I do Termo de Referência constante no processo de Inexigibilidade nº 005/2020.

3.1.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos na Tabela de preços anexo ao Termo de Referência e que integra o presente instrumento convocatório

3.2. O valor global da presente contratação está dividido de acordo com a capacidade de atendimento da Contratada e de forma proporcional aos demais licitantes credenciadas.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com determinação de Decreto Municipal que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício vigente.

3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.5. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.1.1. Qualquer revisão/alteração nos valores unitários dos exames laboratoriais só serão autorizados após aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sorriso-MT.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **30/04/2020 a 30/04/2021**.

5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o número de empresas credenciadas no período definido em edital e dentro da capacidade de atendimento apresentado pela Contratada.



6.1.1. A quantidade total de exames realizados pelo município não poderá ser superior ao quantitativo estimado no Anexo I do Termo de Referência do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

6.5. O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de 72 (setenta e duas) horas para os exames eletivos, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos exames realizados por laboratório de apoio situado fora do município de Sorriso, sendo estes o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da colet.

6.5.1. Os exames agendados pelas Unidades Básicas de Saúde, os resultados serão retirados pelo próprio usuário, exceto os casos confirmados para HIV e VDRL que deverão ser encaminhados ao SAE – Serviço de Assistência Especializada ou conforme rotina de retirada de exames estabelecida pela Secretaria de Saúde.

6.6. As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.

6.6.1. A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.

6.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável.

6.8. A Empresa credenciada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.

6.9. Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária, conforme parecer contábil n.º 126/2020.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	523

7.1.1 Para fins contábeis, estima-se o gasto de R\$ 1.058.022,37 para o ano de 2020 e R\$ 462.894,99, para o ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

- Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e na quantidade a serem adquiridos;
- Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal encaminhado para pagamento;
- Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- Notificar por escrito qualquer irregularidade na execução do contrato.
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- Conferir e aprovar os serviços realizados;
- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações das empresas contratadas:

- A Empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento das unidades de Saúde;
 - A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.
- Apresentar o laudo/resultado dos exames conforme regras estabelecidas no presente instrumento contratual e no Termo de Referência constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.



- c) Os laudos/resultados deverão estar devidamente assinados e carimbados, de forma legível, pelo profissional responsável;
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.
- e) Prover todos os meios necessários há garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- f) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- g) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre elas todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- l) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos;
- m) A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços fornecidos.
- n) Os serviços serão executados quando solicitados por profissionais médicos, sendo que os formulários de requisição de exames deverão vir assinados exclusivamente por médicos e autorizados pela Secretaria de Saúde, seguindo protocolos clínicos municipais.
- o) A contratada deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias.
- p) **Os laboratórios credenciados deverão encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento até o quinto dia útil do mês subsequente para conferência e autorização.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 005/2020, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão nomeado através de Portaria específica para tal finalidade:

TITULAR: JOELMA DA SILVA GOULART

SUBSTITUTA: MARCIA SANTOS NEVES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

G. S. COSTA
GUILHERME SARMENTO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68